



Comitê da Bacia do Paraná 3

Secretaria Executiva: Rua Santo Antônio, 239 | Rebouças
| Curitiba/PR | CEP: 80.230.120

www.iat.pr.gov.br/Pagina/Comite-da-Bacia-do-Parana-3

DELIBERAÇÃO N° 07/2023 CBH PARANÁ 3, de 02 de junho de 2023

Aprova a mudança dos critérios de Outorga nos trechos declarados como Área Crítica no Córrego Gavião e Arroio Jaguarandi.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO PARANÁ 3 - CBH PARANÁ 3, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual n° 12.726, de 26 de novembro de 1999, e Decreto n° 9.130, de 27 de dezembro de 2010, e;

Considerando o Inciso I, artigo 40 da Lei Estadual n° 12.726/1999, que dá competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para promover o debate das questões relacionadas aos recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;

Considerando a alínea “a”, Inciso VII do artigo 12, do Decreto Estadual n° 9.130/2010, que dá competência aos Comitês de Bacia Hidrográfica para apreciar e aprovar propostas que lhe forem submetidas pelo Instituto Água e Terra, quanto ao enquadramento de corpos de água em classes segundo o uso preponderante, para encaminhamento ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução n° 430 de 13 de maio de 2011, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes e complementa e altera a Resolução n° 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

Considerando a Portaria n° 312, de 07 de outubro de 2021, do Instituto Água e Terra, que declara Área Crítica quanto ao uso de recursos hídricos a porção hidrográfica localizada a montante da coordenada geográfica latitude 24° 30' 20,24" S; longitude 53° 57' 34,72" O (UTM 200.071; 7.286.556 Fuso 22 Sul) DATUM SIRGAS2000 do Córrego Gavião, nos municípios de Toledo-PR e Nova Santa Rosa-PR;

Considerando a Portaria nº 253, de 02 de agosto de 2022, do Instituto Água e Terra, que declara Área Crítica quanto ao uso de recursos hídricos a porção hidrográfica localizada a montante da coordenada geográfica latitude 24° 25' 44,69" S; longitude 54° 0' 32,18" O (UTM 194.887,91; 7.294.951,46 Fuso 22 Sul) DATUM SIRGAS2000, do Arroio Jaguarandi nos municípios de Nova Santa Rosa, Maripá e Toledo-PR;

Considerando o Parecer Técnico nº 02/2022 da Câmara Técnica de Acompanhamento da elaboração do Plano da Bacia - CTPLAN do Comitê da bacia do Paraná 3

Considerando a 33ª Reunião do Comitê da Bacia do Paraná 3 na qual foi aprovado por unanimidade o Parecer Técnico nº 02/2022 da CTPLAN;

RESOLVE:


Art. 1º Adotar 100% da Q95 para lançamento de efluentes na porção hidrográfica localizada a montante da coordenada geográfica latitude 24° 30' 20,24" S; longitude 53° 57' 34,72" O (UTM 200.071; 7.286.556 Fuso 22 Sul) DATUM SIRGAS2000 do Córrego Gavião, nos municípios de Toledo-PR e Nova Santa Rosa-PR e na porção hidrográfica localizada a montante da coordenada geográfica latitude 24° 25' 44,69" S; longitude 54° 0' 32,18" O (UTM 194.887,91; 7.294.951,46 Fuso 22 Sul) DATUM SIRGAS2000, do Arroio Jaguarandi nos municípios de Nova Santa Rosa, Maripá e Toledo-PR.

§ 1º O limite da DBO máxima para que a atividade atenda a classe 2 do corpo deve constar na Outorga.

Art. 2º Permitir a possibilidade de considerar portaria de outorga coletiva para um conjunto de pisciculturas.

§ 1º Essa possibilidade deve ser considerada quando se mostrar a melhor solução.

Art.3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado digitalmente
 ELIAS LIRA DOS SANTOS JUNIOR
Data: 06/12/2023 14:36:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Elias Lira dos Santos Junior
Presidente do CBH Paraná 3